

INTERESSADA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS
ASSUNTO: RECREDENCIAMENTO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS
DO SERTÃO CENTRAL – FACHUSC
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DO CARMO SILVA
PROCESSO Nº 236/2006

PARECER CEE/PE Nº 78/2007-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 26/06/2007

I – RELATÓRIO:

A Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS, por meio do Ofício nº 058/2006, formulou pedido ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, de Recredenciamento da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

II – ANÁLISE:

A Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central foi autorizada pelo Decreto Federal nº 90.130 de 30/08/2004, reconhecida pela Portaria Ministerial nº 986/1993, e aprovada em 03/05/1993.

A Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN atribui a competência de credenciamento e recredenciamento de instituições públicas municipais e estaduais de educação superior aos sistemas de ensino nos Estados da Federação.

Nos documentos contidos no processo, verifica-se que os elementos integrantes da proposta correspondem entre si e atendem às exigências da legislação em vigor, tais como: LDBEN e Resoluções CEE/PE nº 01 de 12/04/2004 e nº 02 de 07/03/2006, cumprindo, assim, as finalidades estatutárias e regimentais, o que nos leva a crer que a faculdade tem condições de ser credenciada.

III – VOTO:

Diante do exposto, o voto é no sentido de recredenciar a Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, situada na Rua Antônio Sampaio, nº 134 – Salgueiro/PE, pelo prazo de cinco anos.

Dê-se ciência à sociedade interessada, ao CEE/PE, à SE/PE e à AEDS.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 2007.

ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA – Presidente
ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA – Vice-Presidente
MARIA DO CARMO SILVA – Relatora
ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO
FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 26 de junho de 2007.

NELLY MEDEIROS DE CARVALHO
Presidente em exercício